

Lei em 10 de outubro de 1957 ✓
Aumenta a taxa de eletricidade.

A Câmara municipal decreta, e
eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim fixadas as
seguintes taxas de eletricidade:

1 kw/h para luz R\$ 0,70

1 kw/h para força R\$ 0,60

Taxa mínima para luz. R\$ 27,00

Art. 2º - Revogados as disposições
contrárias, entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Nada obstante, a todos os autô-
ridades - quem o conferimento e exe-
cção desta lei pertencer, fica a um-
para o fisco municipal, tão inteiri-
mente como nela se contém. Toda
a Paróquia em Prefeitura municipal

de Edm., em 19 de outubro de 1952.
O Secretário, ^{Vist.} o Prefeito;
Proprietário